

MEDIDAS DE DILIGÊNCIA REFORÇADA PARA AS PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

A Fidelidade Moçambique-Companhia de Seguros, S.A., comunica que adopta medidas de diligência reforçada para clientes com categoria de 'Pessoa Politicamente Exposta', sendo que estas são um complemento aos procedimentos normais de identificação, verificação e diligência que correspondem aos padrões mínimos e necessários para o estabelecimento de relações de negócio ou operações efectuadas por clientes desta natureza.

Este procedimento é baseado na legislação sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Financiamento a Proliferação de Armas de Destruição em Massa, nomeadamente a Lei n.º 14/2023 de 28 de Agosto, Decreto Lei n.º 53/2023 de 31 de Agosto que aprova o Regulamento da Lei 14/2023 e o Aviso 1/CA-ISSM/2023 de 25 de Outubro de 2023, que aprova as directrizes aplicáveis sobre a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Definição de Pessoa Politicamente Exposta?

Pessoas Politicamente Expostas (PPE's) são os indivíduos nacionais ou estrangeiros que desempenham ou desempenharam funções públicas proeminentes em Moçambique ou em qualquer outro país ou jurisdição ou ainda em qualquer organização internacional.

São também classificadas como pessoas politicamente expostas os membros da família e as pessoas muito próximas dos indivíduos acima mencionados, nomeadamente, o cônjuge ou pessoas com as quais se encontrem a viver em união de facto, os pais, os

filhos e os respectivos cônjuges ou pessoas com as quais se encontrem a viver em união de facto e, pessoas com reconhecidas e estreitas relações de natureza societária ou comercial.

Medidas reforçadas aplicadas aos clientes para as Pessoa Politicamente Exposta:

A. Potencial Cliente (antes do estabelecimento da relação comercial)

- Preenchimento do Formulário KYC (Conheça o seu Cliente);
- Recolha de documentos de identificação;
- Solicitação da origem de fundos;
- Verificação da existência de informação adversa e filtragem contra lista de sanções, conforme procedimentos internos da companhia;
- Obtenção da aprovação da direcção de topo para o estabelecimento da relação de negócio.

B. Clientes Existentes

- Acompanhamento da relação de negócio, numa base anual;
- Solicitação da origem de fundos;
- Verificação da existência de informação adversa e filtragem contra lista de sanções, conforme procedimentos internos da companhia;
- Obtenção da aprovação da direcção de topo para o estabelecimento da relação de negócio.

C. Beneficiários efectivos

As medidas reforçadas aplicadas aos potenciais clientes e aos clientes existentes, respectivamente, serão aplicáveis aos beneficiários efectivos, classificados como PPE, estando sempre dependente de aprovação da direcção de topo para o estabelecimento da relação de negócio.